



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 25 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CRIA OS CARGOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores do Município de Itapuí os cargos de caráter de efetivo descritos neste artigo, a serem regidos pelo regime jurídico estatutário, preenchidos através de concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a seguinte quantidade de vagas:

I - Diretor de Escola, enquadrado na referência 19 (dezenove) da tabela de vencimentos disposta no anexo I desta Lei a ser inserida no anexo II da Lei Complementar nº 292/2023, contendo 05 (cinco) vagas.

II - Vice Diretor de Escola, enquadrado na referência 18 (dezoito) da tabela de vencimentos disposta no anexo I desta Lei a ser inserida no anexo II da Lei Complementar nº 292/2023, contendo 01 (uma) vaga.

III - Professor Coordenador Pedagógico, enquadrado na referência 17 (dezessete) da tabela de vencimentos disposta no anexo I desta Lei a ser inserida no anexo II da Lei Complementar nº 292/2023, contendo 9 (nove) vagas.

IV - Supervisor Escolar, enquadrado na referência 20 (vinte) da tabela de vencimentos disposta no anexo I desta Lei a ser inserida a ser inserida no anexo II da Lei Complementar nº 292/2023, contendo 01 (uma) vaga.

Art. 2º. Os requisitos legais e atribuições dos cargos dispostos no artigo anterior estão descritos no anexo II desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei ficam inseridos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal disposto na Lei Complementar nº 289/2023.

Art. 4º. Ficam extintos a partir de 01/01/2025, as atividades gratificadas dispostas no anexo IV da Lei Complementar nº 289/2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de verbas próprias do orçamento vigente, desde já autorizada as alterações necessárias nas peças orçamentárias LOA e LDO.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Anexo II

Requisitos para provimento

Nomenclatura	Atribuições	Requisitos
Professor Coordenador Pedagógico	Coordenar as atividades pedagógicas da(s) unidade(s) escolar(es), de modo que haja a articulação e mobilização da equipe escolar na construção, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.	Curso de nível superior em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Supervisão, Inspeção e Orientação Educacional, ou título de Mestrado ou Doutorado nas mesmas áreas e experiência mínima de 3 (três) anos em cargo ou emprego docente do ensino básico.
Vice-Diretor de Escola	Atuar em colaboração com o Diretor de Escola e substituí-lo em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e comunidade.	Curso de nível superior em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Supervisão, Inspeção e Orientação Educacional, ou título de Mestrado ou Doutorado nas mesmas áreas e experiência mínima de 5 (cinco) anos como docente no ensino básico.
Diretor de Escola	Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e Comunidade.	Curso de nível superior em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Supervisão, Inspeção e Orientação Educacional, ou título de Mestrado ou Doutorado nas mesmas áreas e experiência mínima de 5 (cinco) anos como docente no ensino básico.
Supervisor de Escola	Realizar pesquisas, diagnósticos e intervenção psipedagógica em grupo ou individual, procedendo ao estudo dos educadores e do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas.	Curso de nível superior em Pedagogia ou pós graduação em área da educação e experiência mínima de 10 (dez) anos como docente no ensino básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

JUSTIFICATIVA DE MOTIVOS

Projeto de Lei Complementar nº 25/2024

Itapuí/SP, 19 de novembro de 2024.

**Prezado Presidente,
Nobre Edilidade,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar [n.º 25/2024](#), que dispõe sobre a criação de cargos públicos de caráter efetivo de Diretor, Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico e de Supervisor de Ensino.

O Projeto proposto, visa viabilizar a compatibilização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal com recentes determinações e entendimentos do Tribunal de Justiça de São Paulo¹ no sentido de que as atribuições dos cargos das classes de suporte pedagógico no âmbito das unidades de ensino das redes municipais não se amoldam à previsão do tema 1010 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

Nesta senda, a proposta que ora se apresenta altera as formas de provimento dos cargos de Professor Coordenador Pedagógico, Diretor e Vice-Diretor de Escola e Supervisor de E, deixando de prever a designação de servidores em funções de confiança e passando a reger o provimento efetivo mediante aprovação em concurso específico de provas e títulos.

Ademais, oportunamente, faz a previsão das formas remuneratórias dos cargos efetivos da classe de suporte pedagógico e disciplina a previsão dos requisitos para provimento.

Em suma, o presente projeto visa à adequação da lei ao entendimento jurisprudencial que vem sendo construído pelos tribunais pátrios.

Ante o exposto temos a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar é medida que se impõe e representará a solidificação de políticas de valorização dos profissionais do magistério. Portanto, estamos convictos de que sua aprovação será um passo importante no incremento da qualidade de ensino em nosso município.

Sendo o que havia, despeço-me com respeitosas Saudações,


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA

¹ Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2166171-73.2024.8.26.0000.

ANEXO I - PLC 25/2024

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40 HORAS

	A	B	D	E	F	G	G	H	I	J	K	L
	1.05											
17.0	R\$ 6.000,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.365,40	R\$ 6.556,36	R\$ 6.753,05	R\$ 6.955,64	R\$ 7.164,31	R\$ 7.379,24	R\$ 7.600,62	R\$ 7.828,64	R\$ 8.063,50	R\$ 8.305,40
17.1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.798,00	R\$ 7.001,94	R\$ 7.212,00	R\$ 7.428,36	R\$ 7.651,21	R\$ 7.880,75	R\$ 8.117,17	R\$ 8.360,68	R\$ 8.611,50	R\$ 8.869,85	R\$ 9.135,94
17.2	R\$ 7.260,00	R\$ 7.477,80	R\$ 7.702,13	R\$ 7.933,20	R\$ 8.171,19	R\$ 8.416,33	R\$ 8.668,82	R\$ 8.928,88	R\$ 9.196,75	R\$ 9.472,65	R\$ 9.756,83	R\$ 10.049,54
17.3	R\$ 7.986,00	R\$ 8.225,58	R\$ 8.472,35	R\$ 8.726,52	R\$ 8.988,31	R\$ 9.257,96	R\$ 9.535,70	R\$ 9.821,77	R\$ 10.116,43	R\$ 10.419,92	R\$ 10.732,52	R\$ 11.054,49

VICE DIRETOR DE ESCOLA - 40 HORAS

18.0	R\$ 7.000,00	R\$ 7.210,00	R\$ 7.426,30	R\$ 7.649,09	R\$ 7.878,56	R\$ 8.114,92	R\$ 8.358,37	R\$ 8.608,12	R\$ 8.867,99	R\$ 9.133,41	R\$ 9.407,41	R\$ 9.689,64
18.1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.931,00	R\$ 8.168,93	R\$ 8.414,00	R\$ 8.666,42	R\$ 8.926,41	R\$ 9.194,20	R\$ 9.470,03	R\$ 9.754,13	R\$ 10.046,75	R\$ 10.348,16	R\$ 10.658,60
18.2	R\$ 8.470,00	R\$ 8.724,10	R\$ 8.985,82	R\$ 9.255,40	R\$ 9.533,06	R\$ 9.819,05	R\$ 10.113,62	R\$ 10.417,03	R\$ 10.729,54	R\$ 11.051,43	R\$ 11.382,97	R\$ 11.724,46
18.3	R\$ 9.317,00	R\$ 9.596,51	R\$ 9.884,41	R\$ 10.180,94	R\$ 10.486,37	R\$ 10.800,96	R\$ 11.124,99	R\$ 11.458,73	R\$ 11.802,50	R\$ 12.156,57	R\$ 12.521,21	R\$ 12.896,91

DIRETOR DE ESCOLA - 40 HORAS

19.0	R\$ 7.800,00	R\$ 8.034,00	R\$ 8.275,02	R\$ 8.523,27	R\$ 8.778,97	R\$ 9.042,34	R\$ 9.313,61	R\$ 9.593,02	R\$ 9.880,81	R\$ 10.177,23	R\$ 10.482,55	R\$ 10.797,02
19.1	R\$ 8.580,00	R\$ 8.837,40	R\$ 9.102,52	R\$ 9.375,60	R\$ 9.656,87	R\$ 9.946,57	R\$ 10.244,97	R\$ 10.552,32	R\$ 10.868,89	R\$ 11.194,95	R\$ 11.530,80	R\$ 11.876,75
19.2	R\$ 9.438,00	R\$ 9.721,14	R\$ 10.012,77	R\$ 10.313,16	R\$ 10.622,55	R\$ 10.941,23	R\$ 11.269,47	R\$ 11.607,55	R\$ 11.955,78	R\$ 12.314,45	R\$ 12.683,88	R\$ 13.064,40
19.3	R\$ 10.381,80	R\$ 10.693,25	R\$ 11.014,05	R\$ 11.344,47	R\$ 11.684,81	R\$ 12.035,35	R\$ 12.396,41	R\$ 12.768,30	R\$ 13.151,35	R\$ 13.545,89	R\$ 13.952,27	R\$ 14.370,84

SUPERVISOR DE ESCOLA - 40 HORAS

20.0	R\$ 7.800,00	R\$ 8.034,00	R\$ 8.275,02	R\$ 8.523,27	R\$ 8.778,97	R\$ 9.042,34	R\$ 9.313,61	R\$ 9.593,02	R\$ 9.880,81	R\$ 10.177,23	R\$ 10.482,55	R\$ 10.797,02
20.1	R\$ 8.580,00	R\$ 8.837,40	R\$ 9.102,52	R\$ 9.375,60	R\$ 9.656,87	R\$ 9.946,57	R\$ 10.244,97	R\$ 10.552,32	R\$ 10.868,89	R\$ 11.194,95	R\$ 11.530,80	R\$ 11.876,75
20.2	R\$ 9.438,00	R\$ 9.721,14	R\$ 10.012,77	R\$ 10.313,16	R\$ 10.622,55	R\$ 10.941,23	R\$ 11.269,47	R\$ 11.607,55	R\$ 11.955,78	R\$ 12.314,45	R\$ 12.683,88	R\$ 13.064,40
20.3	R\$ 10.381,80	R\$ 10.693,25	R\$ 11.014,05	R\$ 11.344,47	R\$ 11.684,81	R\$ 12.035,35	R\$ 12.396,41	R\$ 12.768,30	R\$ 13.151,35	R\$ 13.545,89	R\$ 13.952,27	R\$ 14.370,84